



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2018.
Processo nº 9141/2017.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP / MEI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 89.667/2017-PMB, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.M nº 13.356, de 04 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15; Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, **91.254/2018, 91.255/2018** e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 11/07/2018 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **com COTA RESERVADA de 25% para Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedor Individual – MEI, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

1.2 Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados individualmente quando for o caso, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1.4 Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.5 O critério de julgamento e adjudicação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.4 Para as **COTAS RESERVADAS, as Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7 Empresas que pratica ou foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9.209-A, de 11 de maio de 2016).

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

2.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6 A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 30** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, preferencialmente, em **FORMATO DOC**, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep07@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep07@gmail.com

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no **D.O.M.** às **08h00 do dia 27/06/2018**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 11** deste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, e ainda:

5.4.1 Que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2 **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.4.4 **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.4.5 **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.4.6 **Declaração de Acessibilidade.**

5.5 **A Proposta de Preços deverá conter:**

5.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões “**similar**”, sendo vedadas descrições vagas, como “**de acordo com o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a apresentar**”, etc.

5.5.2 O valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes nos **Anexos A e II** do presente Edital.

5.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das 09h00 do dia 11/07/2018 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 076/2018**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6 Será desclassificada e **NÃO** participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1 Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.6.2 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

6.6.3 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**.

6.6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.5.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.9 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's

7.12 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

7.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13 **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

7.13.1 A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

7.13.2 Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15 Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela nº LC nº 147/2014), aplica-se, ainda no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresa- ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.16 O disposto no subitem 7.4.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.17 **AME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de reclusão.

7.18 Conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB os Itens e/ou Lotes cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme o seguinte:

a) Cota Principal de 75% (setenta e cinco por cento) – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) “Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)” – Exclusiva para as **Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's** ou **Microempreendedores Individuais – MEI's** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, do quantitativo dos itens e Lotes superiores a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sem prejuízo da participação nos itens da **Cota Principal**.

c) Na hipótese de uma **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

d) Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

8.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3 A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

8.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação Comprasnet (*chat*), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO) EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1 Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluídos nos mesmos, todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2 Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS NÃO** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

9.1.1.3 Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em **algarismo** e por **extenso**, o **último**.

9.1.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: **Marca, Fabricante, Procedência e Validade** do produto ofertado, não podendo ser menor que o estipulado pela legislação pertinente de cada produto.

9.1.2.1 Por conter produtos **PERECÍVEL**, o prazo restante de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo de validade total recomendado pelo fabricante ou conforme solicitação da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII.

9.1.3 DADOS DA LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

9.1.5 Local e prazo de entrega na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII:

GÊNEROS	CRONOGRAMA
Secos	Entrega mensal no almoxarifado da FUNPAPA, até 5 dias do recebimento da programação de entrega, fornecido pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

Carnes	Entrega semanal nas Unidades de Atendimento às segundas-feiras, de 8h as 14h, de acordo com a programação, fornecida pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.
Hortifrutigranjeiros, laticínios e pães.	Entrega semanal nas Unidades de Atendimento, às segundas-feiras de 8h as 14h, de acordo com a programação, fornecida pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.

9.2 Deverá, ainda, apresentar a seguinte DECLARAÇÃO, na Proposta de Preços:

9.2.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.2.2 Declaração expressa de possuir em seu veículo **BALANÇA PARA PESAGEM** dos produtos no momento da entrega nas **Unidades e Atendimento** pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**), na presença do servidor público responsável pelo recebimento.

9.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA AMOSTRA

10.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

10.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

10.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

10.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **Anexo A**, deste Edital, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

11. DA HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

11.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação (**parcial**) confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

11.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto Municipal nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

11.1.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**.

11.1.3 A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.2 As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2.3 A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação Comprasnet (*chat*), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, **quando couber**):

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Licença (Alvará) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor. **Quando não houver indicação no SICAF**
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;
- b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) **As empresas**, cadastradas no **SICAF**, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) **As empresas** constituídas **há menos de um ano** de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) **Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **ainda**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional);

b.5) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, **ainda**:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b.6) As empresas obrigadas ao **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

b) Apresentação (Comprovação) do **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL** e Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou registro na **ADEPARÁ** (Agência de Defesa Agropecuária do Pará) para os produtos de **ORIGEM VEGETAL** conforme o caso.

c) Alvará Sanitário, atualizado ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio/sede da empresa.

c.1) O Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

d) As empresas fornecedoras de gêneros perecíveis, como: **“IN NATURA”** ou demais itens que necessitem de resfriamento ou congelamento, deverão, ainda apresentar **DECLARAÇÃO** que possui **ESTRUTURA E LOGÍSTICA** (próprias ou locadas) adequada para cumprir fielmente os fornecimentos dos gêneros, como: possuir estrutura adequada para os seguintes requisitos: câmara(s) frigorífica(s), se a mesma é para produtos resfriados (0º a 7ºC) e/ou congelados (-18ºC), capacidade de armazenamento, bem como veículos frigoríficos. Além de apresentar os documentos que comprovem a regularidade de funcionamento de sua armazenagem e logística.

11.4 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

11.5 Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11.6 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9 A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

11.10 Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.11 Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

11.12 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.13 O documento de confirmação do **SICAF** será anexado à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **comprasnet** deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás** (*perímetro: entre a Trav. 3 de Maio e a Trav. 9 de Janeiro*), **CEP: 66.060-230 – Belém/PA.**

12.2 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4 Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

13. DO RECURSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7 Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado e publicado o resultado, a **pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1 Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

15.2 A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

15.2.1 Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**.

15.4 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

15.5 Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentando situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

15.5.1 Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, e nas condições previstas neste Edital.

16.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

16.2.1 O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

17.2 Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

18. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

18.1 A **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18.1.1 Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

18.1.2 A convocação dos fornecedores, pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.1.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

19.2 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 48.804A/2005, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

19.3.1 Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.3.2 Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

19.3.3 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.3.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.3.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

20.1.1 As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.2 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.4 Na hipótese do subitem anterior, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, poderá:

21.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.1.1 O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.2 Por **INICIATIVA** da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

22.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

22.3 A defesa a que alude o **subitem 22.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

22.4 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

22.4.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, quando caracterizado o interesse público.

23. DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO

23.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

23.2 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

23.3 Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Proposta de Preços, para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3.1 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

23.4 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

23.6 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão também discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, a qual poderá, conforme o caso, ser substituída por um instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7 As contratações decorrentes da presente licitação terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8 O prazo para retirada do instrumento contratual ou documento equivalente acompanhado da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.9 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

23.10 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixando de receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para que formalização da contratação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

24.2 Os bens fornecidos estarão sujeitos à aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

24.3 O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

24.4 A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

24.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.7 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

- 25.1** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 25.2** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 25.3** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 25.4** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 25.5** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital a serem recebidos;
- 25.6** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 25.7** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 25.8** Rejeitar o produto cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **Anexos A e II** deste Edital;
- 25.9** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 25.10** Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- 25.11** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 25.12** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto desta licitação;
- 25.13** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

- 26.1** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos A e II** do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 26.2** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos A e II** deste Edital;
- 26.3** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 26.4** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos; quando for o caso.
- 26.5** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 26.6** Atender prontamente às exigências do Órgão **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

26.7 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

26.8 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

26.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

26.10 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

26.11 Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

26.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

26.13 A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo padrão do fabricante.

26.12.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

26.12.2 Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

26.14 A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.15 O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

26.16 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.17 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.18 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26.19 Os Gêneros Alimentícios a serem adquiridos, devem estar credenciados pelos Órgãos Normalizadores e Fiscalizadores, com registro de padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) disposto nas respectivas legislações vigentes: Decreto-Lei nº 986, de 21/10/1969 - NORMAS BÁSICAS PARA ALIMENTO; RDC/ ANVISA, MS nº 259/2002 - Rotulagem de Alimentos Embalados e Portaria nº1428/MS, de 26 de novembro de 1993; Decreto lei nº 986 de 21.10.79 - DINAL/MS; dentre outras. Reserva-se a contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

26.20 Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

26.21 Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

26.22 Seguir programação da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

26.23 É obrigação e responsabilidade dos fornecedores, se equiparem de balanças, para proceder a conferência dos pesos dos gêneros alimentícios, no ato da entrega, nas unidades requisitantes. (CRAS, CREAS, ABRIGOS, ALMOXARIFADO e outros).

27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega deverá ocorrer de acordo com o contido neste **Edital, Termo de Referência e Anexo C**.

27.2 A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

27.3 O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA /PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

27.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes nos **Anexos A, B e II** deste Edital.

27.5 Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade, e que estejam em linha de produção atual do fabricante e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA /PMB**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, e de acordo com as especificações técnicas de cada item.

27.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados nos **Anexos A, B e II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

27.7 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

27.8 A autoridade competente da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** designará servidor ou comissão por ato próprio, para recebimento do objeto.

27.9 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

27.10 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

27.10.1 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28. DO PAGAMENTO

28.1 O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

28.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

28.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

28.4 Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

28.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento)** ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

28.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

28.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

30. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

30.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades além das previstas no **Termo de Referência – Anexo I**, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

30.2 Na hipótese de a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora do produto também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

30.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

30.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

30.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

30.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 30.1**.

30.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, e nas demais cominações legais.

31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

31.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação, de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

33.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**.

33.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

33.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

33.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

33.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

33.11.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

33.12 É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** para o fornecimento objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

33.13 Este edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site do **comprasnet** – www.comprasnet.gov.br ou **site/portal da PMB** – www.belem.pa.gov.br

33.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

34. ANEXOS

34.1 Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado;

ANEXO B – Padrão de Identidade e Qualidade

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

Belém/PA, 26 de junho de 2018.

MÔNICA MEIRELES FRANCO
Pregoeiro/CPL/PMB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços em Ata para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, durante o exercício de 2018 no que couber.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, afim de suprir a necessidade da Fundação Papa João XXIII.

2.2. Este Registro de Preços tem por finalidade a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da Fundação Papa João XXIII, estimando um período de 12 meses, considerando que os serviços ofertados pela fundação são dirigidos para pessoas em situação de vulnerabilidade social de todas as idades e gêneros no Município de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão atender às normas legais pertinentes, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Termo de Referência, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo, conforme especificações técnicas e quantidades previstas no **Anexo A** do presente Termo.

35. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

35.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

36. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

36.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

36.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

36.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

36.1.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

36.1.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

36.1.5 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

37. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

37.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- b) Apresentação do **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL, quando couber**;
- c) **Registros** do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de **ORIGEM ANIMAL** e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual-SIE, quando couber;
- d) As empresas fornecedoras de gêneros perecíveis, como: **“IN NATURA”** ou demais itens que necessitem de resfriamento ou congelamento, deverão, ainda apresentar **DECLARAÇÃO** que possui **ESTRUTURA E LOGÍSTICA** (próprias ou locadas) adequada para cumprir fielmente os fornecimentos dos gêneros, como: possuir estrutura adequada para os seguintes requisitos: câmara(s) frigorífica(s), se a mesma é para produtos resfriados (0º a 7ºC) e/ou congelados (-18ºC), capacidade de armazenamento, bem como veículos frigoríficos. Além de apresentar os documentos que comprovem a regularidade de funcionamento de sua armazenagem e logística.

37.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

38. DA AMOSTRA

38.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

38.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

38.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

38.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

38.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3**, deste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

39. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O início do fornecimento dos bens iniciará após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, conforme cronograma e locais de entrega a seguir:

GÊNEROS	CRONOGRAMA
---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

Secos	Entrega mensal no almoxarifado da FUNPAPA, até 5 dias do recebimento da programação de entrega, fornecido pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.
Carnes	Entrega semanal nas Unidades de Atendimento às segundas-feiras, de 8h as 14h, de acordo com a programação, fornecida pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.
Hortifrutigranjeiros, laticínios e pães.	Entrega semanal nas Unidades de Atendimento, às segundas-feiras de 8h as 14h, de acordo com a programação, fornecida pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.

8.1.1. Registro de entrega dos Gêneros: no ato da entrega o fornecedor deverá apresentar a nota para ser assinada e datada pelo recebedor.

8.2. Transporte para distribuição: As carnes deverão ser transportadas em caminhão frigorífico em temperatura de refrigeração e hortifrutigranjeiros, em transporte apropriado (temperatura ambiente). Os Gêneros estocáveis em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

8.3. Embalagem: a carne bovina deverá ser embalada em filme plástico e o frango em embalagem própria, ambos devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF), conforme exigência da vigilância sanitária.

8.4. Embalagem: as frutas, verduras e legumes deverão estar acondicionados em sacos tipo rede e os ovos em bandejas onduladas de papelão.

8.5. Critérios de qualidade a serem obedecidos no ato da entrega dos gêneros perecíveis nas unidades de atendimento. Se não estiverem adequados aos critérios abaixo relacionados, serão devolvidos.

8.5.1. CARNES BOVINAS:

8.5.1.1. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, publicada no D.O.U. em 10/01/01. Embalagem deve conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.

8.5.1.2. As carnes bovinas deverão apresentar aspectos firmes, não amolecidos e nem pegajoso;

8.5.1.3. Cor vermelho vivo, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas;

8.5.1.4. Deve ser resfriada, transportadas em carro fechado, isotérmico ou refrigerado em torno de 4 a 6 ° C;

8.5.1.5. Não devem apresentar aparas superiores a 10%.

8.5.2. AVES:

8.5.2.1. Devem apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso;

8.5.2.2. Não devem apresentar escurecimento ou manchas;

8.5.2.3. Cor e odor característicos;

8.5.2.4. Devem ser congeladas não temperadas e transportadas em carros fechados, isotérmicos ou refrigerados em torno de 15 a 18°C;

8.5.2.5. Devem apresentar embalagem plástica que proteja e assegure sua qualidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

8.5.3. PEIXES:

- 8.5.3.1. Devem apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso;
- 8.5.3.2. Odor característico cor rosada e sem manchas;
- 8.5.3.3. Devem ser congelados em embalagens plásticas que assegurem qualidade;
- 8.5.3.4. Devem ser transportados em carros fechados isotérmicos ou refrigerados em torno de 15 à 18°C.

8.6. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS:

8.6.1. Só serão recebidos os hortifrutigranjeiros que apresentarem os seguintes aspectos:

- 8.6.1.1. Ausência de danos por lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência e polpa;
- 8.6.1.2. Ausência de manchas, mofo, bolores, mucosidades e perfurações da parte externa;
- 8.6.1.3. Ausência de enfermidades, insetos ou larvas;
- 8.6.1.4. Ausência de sujidades ou corpos estranhos aderidos à casca;
- 8.6.1.5. Apresentar-se de tamanho uniforme, aroma, cor e sabor característico de cada espécie.

8.6.2. LEGUMES:

- 8.6.2.1. Grau de evolução completo do tamanho, com maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega, aroma e cor próprios de cada espécie e variedades;
- 8.6.2.2. Livres de enfermidades, insetos e larvas;
- 8.6.2.3. Não estar sujos de terra e nem conter corpos estranhos aderentes a superfície externa;
- 8.6.2.4. Livres da presença de bolor ou mucosidade.

8.6.3. VERDURAS:

- 8.6.3.1. Frescas, com folhas verdes e sem traços de descoloração;
- 8.6.3.2. Livres da presença de bolor ou mucosidade (gosmenta);
- 8.6.3.3. Livres de enfermidades insetos ou larvas;
- 8.6.3.4. Grau de evolução completo em tamanho e maturação adequado ao consumo imediato.

8.6.4. FRUTAS:

- 8.6.4.1. Frescas íntegras e firmes;
- 8.6.4.2. Aroma e cor próprios de cada espécie;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

8.6.4.3. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderidos à casca;

8.6.4.4. Livres de bolores e manchas;

8.6.4.5. Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega.

8.6.5. OVOS:

8.6.5.1. Íntegros (sem rachaduras);

8.6.5.2. Não conter sujidades aderidas à casca;

8.7. Farinhas: produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, secas à temperatura adequada,

8.7.1. Farinha de mandioca e tapioca: Aspectos sensoriais aparência, sabor, odor e textura adequados à natureza do alimento e coloração característica de cada espécie livre de umidade, parasitas e fungos.

8.8. PÃES:

8.8.1. Aspectos sensoriais: aparência, sabor, odor e textura adequados à natureza do alimento;

8.8.2. Ausência de bolores e mofos dentre outros sinais de contaminação;

8.8.3. O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas no ato da entrega;

8.8.4. Acondicionados em sacos de polietileno atóxico, com rótulo, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro;

8.9. REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS:

8.9.1. A embalagem primária é a que está em direto contato com o alimento e a secundária é aquela em que estão acondicionadas as embalagens primárias;

8.9.2. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

8.9.3. Devem ainda ser compatíveis com o prazo de validade. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e tipo de alimento;

8.9.4. Na inspeção, as embalagens primárias e secundárias que apresentam defeitos que comprometam a qualidade e conservação dos alimentos são consideradas defeituosas;

8.9.5. A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

8.9.5.1. Nome completo do alimento e tipo;

8.9.5.2. Marca;

8.9.5.3. Lista de ingredientes;

8.9.5.4. Data da fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);

8.9.5.5. Nome e endereço do fabricante ou embalador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

8.9.5.6. Peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado, com respectivas unidades de medida;

8.9.5.7. Declaração da presença de glúten na formulação, quando for o caso;

8.9.5.8. Sigla e número do registro em vigência no órgão competente;

8.9.5.9. O rótulo dos alimentos que contiverem na sua formulação o trigo, a cevada, o centeio, o malte e seus produtos derivados devem declarar a presença de glúten na sua formação;

8.9.5.10. O número de registro do Ministério da Saúde é formado por um conjunto de doze dígitos assim distribuídos: cinco primeiros dígitos identificam a empresa detentora do registro do produto;

8.9.5.11. Os quatro dígitos subsequentes, do décimo primeiro completam a caracterização do produto;

8.9.5.12. Os dígitos seguintes, do décimo primeiro ao décimo primeiro completam a caracterização do produto; o dígito final é de controle de toda a numeração;

8.9.5.13. Os nove primeiros dígitos são de impressão obrigatória no rótulo e deverão estar precedidos da sigla MS. Os demais dígitos são de impressão facultativa.

8.9.6. OS RÓTULOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

8.9.6.1. O número do SIF que identifica a empresa e a equipe de inspeção federal.

8.9.6.2. O número que indica o registro do rótulo no Ministério da Agricultura. Este número é sequencial e é seguido pelo número do SIF.

8.9.7. OS RÓTULOS DOS ALIMENTOS OBTIDOS ATRAVÉS DE UMA FORMULAÇÃO PREDEFINIDA DEVEM CONTER AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

8.9.7.1. Instruções para preparo;

8.9.7.2. Rendimento após preparo expresso em número de porções prontas e indicando peso ou volume líquido de cada porção;

8.9.7.3. Composição centesimal.

8.9.8. O rótulo institucional foi abolido e o fornecedor deve utilizar o rótulo de empresa responsável (fabricante ou embalador).

8.9.9. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar as seguintes informações mínimas:

8.9.9.1. Nome completo do alimento e tipo;

8.9.9.2. Marca;

8.9.9.3. Peso ou volume bruto das respectivas unidades;

8.9.9.4. Número de unidades contidas;

8.9.9.5. Validade do produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

8.9.10. A ausência de qualquer uma das mesmas é considerada defeito tolerado na inspeção de rotina. Para fins de licitação não é considerado o rótulo da embalagem secundária.

8.10. Referências: Decreto lei nº. 986, 21.10.79 - DINAL/MS; RIISPOA—MA, Brasília, 1980; Portaria nº 63/84 - SNVS de 27.12.84. Lei nº 8.078 de 11.09.90; Lei nº. 8.543 de 23.12.92.

8.11. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até **24 (vinte e quatro) horas** o prazo para correção troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

40. DO RECEBIMENTO

40.1 O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e demais condições estabelecidas no edital e na legislação em vigor;

9.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos bens, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4. Os Gêneros Alimentícios a serem adquiridos, devem estar credenciados pelos Órgãos Normalizadores e Fiscalizadores, com registro de padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) disposto nas respectivas legislações vigentes: Decreto-Lei nº 986, de 21/10/1969 - NORMAS BÁSICAS PARA ALIMENTO; RDC/ ANVISA, MS nº 259/2002 - Rotulagem de Alimentos Embalados e Portaria nº1428/MS, de 26 de novembro de 1993; Decreto lei nº 986 de 21.10.79 - DINAL/MS; dentre outras. Reserva-se a contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

9.1.5. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

9.1.6. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

9.1.7. Seguir programação da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

9.1.8. É obrigação e responsabilidade dos fornecedores, se equiparem de balanças, para proceder a conferência dos pesos dos gêneros alimentícios, no ato da entrega, nas unidades requisitantes. (CRAS, CREAS, ABRIGOS, ALMOXARIFADO e outros).

9.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

10. DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. São deveres da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 10.1.2.** Rejeitar os bens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 10.1.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) DA CONTRATADA, após a efetiva entrega dos bens, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 10.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

11.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém, 06 de abril de 2018.

TERESINHA SILVA
0109169-018
Serviço de Alimentação e Nutrição
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.

ITEM	EMBALAGEM E ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	ABACAXI EM CALDA: Preparado de fruta sã. Submetida a cozimento insipiente, envasada em lata ou vidro, praticamente cruas, coberta de calda de açúcar. Não apresentar sinais de alterações das embalagens como estofamentos, vazamentos, corrosões internas nem modificação de natureza física, química ou organoléptica do produto. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Validade mínima 22 meses a partir da entrega. Embalagem. 820g.	UNID	60
2	AÇUCAR REFINADO: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem. 01 Kg	KG	34.500
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO DIETETICO: A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Embalagem contendo externamente identificação e procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98-ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78). Validade superior a 10 meses. Frasco de 100 ml.	FR	540
4	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto composto de cacau e açúcar, maltodextrina, sal e estabilizante lecitina de soja. Não apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar ou misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. A embalagem intacta, bem vedado, validade mínima de 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 400g.	UNID	6.700
5	AMEIXA SECA SEM CAROÇO: Produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, por processos tecnológicos adequados, preparados com frutas sãs e limpos isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e consistência próprios. Não conter substância estranha à sua composição normal e não apresentar fermentações. Validade mínima 16 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 250g.	UNID	90
6	AMIDO DE MILHO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS: Produto amiláceo extraído de partes comestíveis de cereais, tubérculos, raízes ou rizomas. Embalado em pacote de papel impermeável, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de acordo com Resolução RDC nº 263/2005. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500G.	UNID	1.032
7	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO I : Tipo 1, polido, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistente. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução 12/78 da CNNPA). Acondicionados em fardo lacrado. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 01 KG.	KG	30.460
8	AVEIA INTEGRAL: Produto resultante da moagem de grãos integrais de aveia, rica em fibras. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Validade mínima 16 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500G.	UNID	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

9	AVEIA EM FLOCOS: Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Validade mínima: 16 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 500G.	UNID	1920
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO: Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, sem caroço, tamanho médio, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 160g.	UNID	125
11	BATATA PALHA: De 1ª qualidade, crocante, embalagem resistente, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade e quantidade do produto. Registro no SSAP ou MS. Validade mínima de 130 dias a partir da entrega. EMBALAGEM 140g.	UNID	286
12	BEBIDA LACTEA UHT SABORES VARIADOS: Bebida láctea é o produto obtido do leite ou do leite reconstituído, cuja base representa no mínimo 51% do total de seus componentes. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Conter rótulo com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima 03 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 200 ml.	UNID	11.520
13	BISCOITO CREAM CRACKER 1 QUALIDADE: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentares. Salgado que contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado além das substâncias normais. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução CNNPA nº 12/78). Embalagem individualizada em papel celofane. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 400g.	UNID	48.225
14	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA, ROSQUINHA E MAISENA): A base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, aparência de massa torrada; cor, odor, sabor próprio. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Embalagem individualizada em papel celofane. Validade mínima de 10 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM 400g	UNID	25.688
15	BISCOITO SALGADO: Tipo Club social original ou similar contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Embalado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, resistente. Validade mínima: 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem 156g	UNID	11.090
16	BISCOITO WAFER (SABOR CHOCOLATE E MORANGO: Produto preparado a base de farinha de trigo, amido, fermento químico, manteiga ou gordura, leite e ovos e apresentado sob a forma de folha prensada (livre de gordura trans). Validade mínima: 08 meses a partir da data de entrega. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução CNNPA nº 12/78). Embalagem individualizada em papel celofane 400g. Validade mínima: 10 meses no ato da entrega. Embalagem 40g.	UNID	57.500
17	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978.	UNID	25.040



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 250g.		
18	CANELA EM PÓ: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 50G	UNID	60
19	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ: Alimentação a base de arroz pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada hermeticamente, resistente, e limpa. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Códex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 400G.	UNID	240
20	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHA DE MILHO: Alimentação a base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, limpa, vedada hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 400g.	UNID	240
21	COCO RALADO SECO DESIDRATADO: Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 7 meses a partir da data de entrega. Embalagem 100g.	UNID	250
22	CREME DE LEITE: Embalado em lata, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. LATA 300g.	LATA	170
23	DUETO ERVILHA E MILHO: Produto preparado com as partes comestíveis de hortaliças, como tal definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração PESO MINIMO 280G /MAXIMO 300G PESO DRENADO 200G.	UNID	3.600
24	FARINHA LÁCTEA, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 400g.	UNID	570
25	FARINHA DE MANDIOCA SECA, MÉDIA, BRANCA: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 05 meses a partir da entrega. Embalagem 01 kg	KG	14.650



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

26	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINO: Embalagem de 500g, plástica, transparente, limpa, não violada e resistente, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem 500g.	UNID	18.280
27	FARINHA DE TAPIOCA DE 1º QUALIDADE : Produto de 1ª qualidade, classe granulada tipo 1. Embalagem com rótulo contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g.	UNID	5.020
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ªQUALIDADE: Especial com fermento, procedente de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida e fermentada, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, garantindo a integridade do produto, contendo rótulo com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 3 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 01 KG.	KG	1.630
29	FEIJÃO JALO OU RAJADO: Embalado, em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violados, não violado, resistentes, acondicionados em fardos, lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 KG.	KG	13.800
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Classe preta, embalado em saco plástico, transparente, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº 12/78 ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 kg.	KG	2.260
31	FLOCOS DE CEREAIS (COMPOSTO POR TRIGO, CEVADA E AVEIA: Pré-cozido na forma de pó, produto tipo Neston ou similar de mesma composição e concentração, embalagem contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da entrega. Embalagem 400g.	UNID	4875
32	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil de segmento em pó, para lactentes até os 06 meses de idade , constituído de proteínas, lipídios e carboidratos, enriquecida com vitaminas e minerais, isenta de sacarose. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, do armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 400g.	UNID	725
33	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA PARA LACTENTES DE ACIMA DE 6 A 12 MESES: Fórmula infantil de segmento, em pó, para lactentes a partir de 06 a 12 meses , constituído de proteínas, lipídios e carboidratos, isenta de sacarose embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, do armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 400g.	UNID	450
34	GELEIA DE FRUTAS: Produto obtido pela cocção, de frutas, com açúcar e água e concentrado até consistência gelatinosa preparado de frutas sãs e limpas, sem conter substancias estranha a sua composição normal exceto as previstas na Norma específica. Não pode ser colorido ou aromatizado artificialmente, cor, cheiro	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	e sabor doce, semi-ácidos, próprios da fruta de origem. Validade: 17 meses a partir da entrega. Embalagem Tetra Pak 200g a 220G.		
35	GOIABADA: Massa sólida, tipo para corte, acondicionada em embalagem de polietileno, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente, limpa, secas e lacradas, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem 600g	UNID	2.470
36	LEITE CONDENSADO; Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Embalagem limpa, resistente, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, e atender as exigências do M.A. e DIPOA, conforme Portaria 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 395G.	UNID	380
37	LEITE DE COCO; Obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessam-te. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 200 ml.	UNID	650
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalado em pacote aluminado limpo, não violado, resistente, acondicionada em caixas ou sacos lacrados, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 200g.	UNID	124.500
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A E D3: Embalado em lata, limpas, isenta de ferrugem, sem amassados não violados, resistente, contendo rotulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 400g.	UNID	1.675
40	LEITE EM PÓ DESNATADO Composição máxima de 1,5% de gordura, embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente, acondicionados em caixa ou saco de papelão lacrado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 200G.	UNID	13.800
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ISENTO DE LACTOSE: Alimentos especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo dos nutrientes, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e condições específicas que requeiram a restrição de lactose. Embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente, acondicionados em caixa ou saco de papelão lacrado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 29 de janeiro de 98 e Regulamento da Inspeção Industrial Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 300G.	UNID	57
42	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação	UNID	23.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500g.		
43	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500g.	UNID	8.600
44	MANTEIGA COM SAL Produto de 1ª qualidade, gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. nº do registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, rotulagem nutricional, validade superior a 150 dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 500g.	UNID	720
45	MARGARINA COM SAL Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Com máximo de 80% de lipídios, e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Atender especificações técnicas da Portaria MAPA nº 372 de 09/97, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 250G.	UNID	6.800
46	MARGARINA LIGHT: Produto composto por água, óleos vegetais Interesterificados e líquidos, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizante: mono e diglicerídios e ésteres de poliglicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, Atender especificações técnicas da Portaria MAPA nº 372 de 09/97, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega, com registro no M.A./SIF/DIPOA. EMBALAGEM 250G.	UNID	12
47	MASSA OU CONCENTRADO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são sem peles e sementes do tomateiro por processo tecnológico adequado. Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante na Norma CNNPA nº 12/78. Validade mínima: 17 meses a partir da entrega. EMBALAGEM MÁXIMA DE 340g	UNID	3.920
48	MILHO BRANCO Constituído de milho que contenha no mínimo 95% em peso de grãos brancos, processado em grãos crus, inteiros, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Com validade mínima de 18 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500G.	UNID	200
49	ÓLEO DE SOJA REFINADO De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. EMBALAGEM 900ml.	UNID	11.150
50	PÊSSEGO EM CALDA Embalado em lata ou vidro resistente, que garanta a integridade do produto, não violada, isentos de ferrugem, não amassado, não estufado contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, quantidade do produto, de acordo com a legislação do CNNPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 820g.	UNID	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

51	SAL IODADO REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, número de registro de acordo com Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 kg.	KG	2.440
52	SARDINHA EM LATA Produto composto de sardinha fresca, limpa e eviscerada. Água de constituição óleo comestível e sal, contendo rótulo com informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente. O Deverá estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12.486 de 10/78); acondicionadas em latas com tampa tipo abre fácil, validade mínima de 11 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 125g.	UNID	60.000
53	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS Bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta sã e madura ou parte do vegetal de origem por processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o consumo. Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante no Decreto nº 2314 do MAPA de 1997. Embalagem Tetra Pak, de papelão resistente, inodoro e atóxica. Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. EMBALAGEM CAIXINHAS DE 200 ML.	UNID	77.280
54	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR ABACAXI Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor Abacaxi , com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500 ml.	UNID	8.960
55	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR ACEROLA Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. SABOR ACEROLA , com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500 ml.	UNID	4.010
56	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR CAJU Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. SABOR CAJU , com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500 ml.	UNID	14.210
57	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR UVA Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado	UNID	8.140



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	ou desidratado. SABOR UVA , com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega EMBALAGEM 500 ml.		
58	TORRADA INTEGRAL Produto obtido de Pão em fatias ou massa de pão moldado individualmente em forma de fatias e torrada. Conter rótulo com a denominação do produto de acordo com a classificação da Norma RDC nº 90 de 17/10/2000. Embalada em pacotes aluminizados, limpos, não violados, resistentes. Validade mínima: 06 meses, a partir da entrega. EMBALAGEM 160g.	UNID	75
59	VINAGRE DE MAÇÃ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de maçã. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com RDC nº276/2005. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 750 ml.	UNID	1.100
60	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA (CABEÇA DE LOMBO) Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Critérios e padrões estabelecidos na RDC nº12 de 01/01-ANVISA/MS, rotulagem com identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 20 (vinte) dias a partir da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 03 kg.	KG	4.420
61	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA (PAULISTA) Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Critérios e padrões estabelecidos na RDC nº.12 de 01/01-ANVISA/MS, rotulagem com identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da entrega na unidade. EMBALAGEM 03 kg.	KG	5.960
62	CARNE BOVINA RESFRIADA DIANTEIRA MAGRA (PÁ SEM OSSO). Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12 de 01/01-ANVISA/MS, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 03 kg.	KG	18.200
63	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE Produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de bovinos, seguido de imediato resfriamento ou congelamento. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada. O prazo de validade do produto será estabelecido de acordo com o previsto na legislação vigente, (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83/2003), observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação. O produto	KG	11.160



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte. Não serão permitidos aditivos e coadjuvantes de tecnologia. 01 K EMBALAGEM G.		
64	CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE No máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01kg.	KG	11.360
65	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO Apresentar-se congelada, livre de parasitos e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto acondicionado em caixas lacradas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30(trinta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 kg.	KG	21.206
66	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, EMBALAGEM 01 Kg.	KG	21.206
67	PERU: Produto conforme Ficha de especificação. N°04/Sdab/99. De 1ª qualidade, odor e sabor próprio, a embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega.	KG	340
68	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS Adoçado, com fibras, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. Embalagem contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 20 dias a partir da entrega. EMBALAGEM APROXIMADA COM 170 A 200 ML.	UNID	6.240
69	IOGURTE NATURAL SEM AÇÚCAR Isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados consistências cremosas ou líquidas embalagens com rótulo e registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 20 dias a partir da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM APROXIMADA COM 170 ML.	UNID	195
70	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA CLASSE A, TIPO 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA, RDC n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Validade mínima: 20 dias a contar no ato da entrega. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 UNIDADES.	UNID	4.624



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

71	PÃO DE CHÁ/ PÃO DE LEITE: D Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 72 horas após entrega. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1.000
72	REQUEIJÃO Ingrediente básico, o leite e, de acordo com a Portaria n.º 359, de 4 de setembro de 1997 do Ministério da Agricultura, o produto só pode ser reconhecido dessa forma se for "obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. Apresentar no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 50 dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 200G.	UNID	1.450
73	QUEIJO MUSSARELA De 1ª qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem original a vácuo deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Validade mínima: 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em temperatura de 0 a 7°C. EMBALAGEM DE 400G FATIADO.	UNID	510
74	ABACATE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE De primeira qualidade casca lisa verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com RDC CNNPA nº12/78 ANVISA. Embalados e transportados de forma adequada em quilo.	KG	440
75	ACEROLA (POLPA CONGELADA, PASTEURIZADA Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade de 2 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 KG	KG	612
76	ALHO NACIONAL EXTRA , com cabeça inteira, os dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transportados de forma adequada. PACOTE DE 100 GRAMAS.	PCT	10.260
77	BANANA PRATA IN NATURA Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	25.000
78	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA , extra, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	6.000
79	BETERRABA: extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma	KG	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	adequada.		
80	CEBOLA IN NATURA BRANCA , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	2.450
81	CENOURA EXTRA, IN NATURA , cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	2.780
82	CHEIRO VERDE EXTRA , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados em maços de 500g e transportados de forma adequada.	KG	1.380
83	CHUCHU EXTRA, IN NATURA , pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	60
84	COCO SECO de 1ª qualidade, fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78), com casca, apresentando tamanho e conformação uniforme, de acordo com RDC 12/78 CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada.	UNID	840
85	COLORAU Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalados e transportados de forma adequada EM PACOTE DE 100G .	KG	140
86	COUVE MANTEIGA EXTRA , fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.420
87	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE , íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, grau de maturação adequado para consumo, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, sem sinais de resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.260
88	GOMA DE TAPIOCA de primeira qualidade, nova, lavada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada, em 01 kg.	KG	610
89	JAMBU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE , cor verde escuro, fresca, aspecto e sabor próprio, grau de maturação adequado, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	360
90	JERIMUM maduro extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física,	KG	3.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.		
91	LARANJA PERA IN NATURA extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	24.360
92	LIMÃO IN NATURA EXTRA , procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	3.795
93	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	675
94	MACAXEIRA EXTRA, IN NATURA , tenra, graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, necessário ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.360
95	MAMÃO PAPAIA IN NATURA EXTRA , apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	11.330
96	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE , coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	4.780
97	MELANCIA IN NATURA EXTRA , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme e sem avarias, com polpa firme de coloração vermelha, com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados adequadamente.	KG	11.600
98	MELÃO IN NATURA de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados adequadamente.	KG	24
99	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA , fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	3.700
100	TOMATE longa vida extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou	KG	2.420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.		
101	TUCUPI Produto obtido da raiz de mandioca e suas variedades através de processo tecnológico adequado, mantendo suas características físicas, químicas, microscópicas e sensoriais. Sem corantes, realçadores de sabor, emulsificantes e espessantes, dentro dos limites máximos microbiológicos. Embalagem adequada mantendo características originais do produto e resistente ao manuseio e transporte. O rótulo deve ser aprovado na Adepará nº1 de 06/08, com dizeres específicos, visíveis e legíveis, conforme Instrução Normativa.	LITRO	115
102	TANGERINA , fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.160
103	FÍGADO BOVINO FRESCO : bovino, congelado, com aproximadamente 120 gramas com cor característica do produto e isento de aditivos, substância estranha ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas deverá constar: data de fabricação, prazo de vencimento, número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da entrega da mercadoria. EMBALAGEM 1 KG.	KG	1.152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

**ANEXO B
PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

Critérios de qualidade a serem obedecidos no ato da entrega dos gêneros perecíveis nas unidades de atendimento. Se não estiverem adequados aos critérios abaixo relacionados, serão devolvidos.

Carnes bovinas:

Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, publicada no D.O.U. em 10/01/01. Embalagem deve conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.

As carnes bovinas deverão apresentar aspectos firmes, não amolecidos e nem pegajoso;

Cor vermelho vivo, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas;

Deve ser resfriada, transportadas em carro fechado, isotérmico ou refrigerado em torno de 4 a 6 ° C;

Não devem apresentar aparas superiores a 10%.

Aves:

Devem apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso;

Não devem apresentar escurecimento ou manchas;

Cor e odor característicos;

Devem ser congeladas não temperadas e transportadas em carros fechados, isotérmicos ou refrigerados em torno de 15 a 18°C;

Devem apresentar embalagem plástica que proteja e assegure sua qualidade;

Peixes:

Devem apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso;

Odor característico cor rosada e sem manchas;

Devem ser congelados em embalagens plásticas que assegurem qualidade;

Devem ser transportados em carros fechados isotérmicos ou refrigerados em torno de 15 à 18°C.

Condições gerais de recebimento dos hortifrutigranjeiros:

Só serão recebidos os hortifrutigranjeiros que apresentarem os seguintes aspectos:

Ausência de danos por lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência e polpa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

Ausência de manchas, mofo, bolores, mucosidades e perfurações da parte externa;

Ausência de enfermidades, insetos ou larvas;

Ausência de sujidades ou corpos estranhos aderidos à casca;

Apresentar-se de tamanho uniforme, aroma, cor e sabor característico de cada espécie.

Legumes:

Grau de evolução completo do tamanho, com maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega, aroma e cor próprios de cada espécie e variedades;

Livres de enfermidades, insetos e larvas;

Não estar sujos de terra e nem conter corpos estranhos aderentes a superfície externa;

Livres da presença de bolor ou mucosidade.

Verduras:

Frescas, com folhas verdes e sem traços de descoloração;

Livres da presença de bolor ou mucosidade (gosmenta);

Livres de enfermidades insetos ou larvas;

Grau de evolução completo em tamanho e maturação adequado ao consumo imediato.

Frutas:

Frescas íntegras e firmes;

Aroma e cor próprios de cada espécie;

Não conter sujidades ou corpos estranhos aderidos à casca;

Livres de bolores e manchas;

Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega.

Ovos:

Íntegros (sem rachaduras);

Não conter sujidades aderidas à casca;

Farinhas: produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, secas à temperatura adequada,

Farinha de mandioca e tapioca: Aspectos sensoriais aparência, sabor, odor e textura adequados à natureza do alimento e coloração característica de cada espécie livre de umidade, parasitas e fungos.

Pães:

Aspectos sensoriais: aparência, sabor, odor e textura adequados à natureza do alimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

Ausência de bolores e mofos dentre outros sinais de contaminação;

O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas no ato da entrega;

Acondicionados em sacos de polietileno atóxico, com rótulo, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro;

Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados:

A embalagem primária é a que está em direto contato com o alimento e a secundária é aquela em que estão acondicionadas as embalagens primárias;

As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

Devem ainda ser compatíveis com o prazo de validade. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e tipo de alimento;

Na inspeção, as embalagens primárias e secundárias que apresentam defeitos que comprometam a qualidade e conservação dos alimentos são consideradas defeituosas;

A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome completo do alimento e tipo;

Marca;

Lista de ingredientes;

Data da fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);

Nome e endereço do fabricante ou embalador;

Peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado, com respectivas unidades de medida;

Declaração da presença de glúten na formulação, quando for o caso;

Sigla e número do registro em vigência no órgão competente;

O rótulo dos alimentos que contiverem na sua formulação o trigo, a cevada, o centeio, o malte e seus produtos derivados devem declarar a presença de glúten na sua formação;

O número de registro do Ministério da Saúde é formado por um conjunto de doze dígitos assim distribuídos: cinco primeiros dígitos identificam a empresa detentora do registro do produto;

Os quatro dígitos subsequentes, do décimo primeiro completam a caracterização do produto;

Os dígitos seguintes, do décimo primeiro ao décimo primeiro completam a caracterização do produto; o dígito final é de controle de toda a numeração;

Os nove primeiros dígitos são de impressão obrigatória no rótulo e deverão estar precedidos da sigla MS. Os demais dígitos são de impressão facultativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

Os rótulos de produtos de origem animal devem apresentar obrigatoriamente:

O número do SIF que identifica a empresa e a equipe de inspeção federal.

O número que indica o registro do rótulo no Ministério da Agricultura. Este número é sequencial e é seguido pelo número do SIF.

Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação predefinida devem conter as informações abaixo:

Instruções para preparo;

Rendimento após preparo expresso em número de porções prontas e indicando peso ou volume líquido de cada porção;

Composição centesimal.

O rótulo institucional foi abolido e o fornecedor deve utilizar o rótulo de empresa responsável (fabricante ou embalador).

O rótulo da embalagem secundária deve apresentar as seguintes informações mínimas:

Nome completo do alimento e tipo;

Marca;

Peso ou volume bruto das respectivas unidades;

Número de unidades contidas;

Validade do produto;

A ausência de qualquer uma das mesmas é considerada defeito tolerado na inspeção de rotina. Para fins de licitação não é considerado o rótulo da embalagem secundária.

Referências: Decreto lei nº. 986, 21.10.79 - DINAL/MS; RIISPOA—MA, Brasília, 1980; Portaria nº 63/84 - SNVS de 27.12.84. Lei nº 8.078 de 11.09.90; Lei nº. 8.543 de 23.12.92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ITEM	EMBALAGEM E ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI EM CALDA: Preparado de fruta sã. Submetida a cozimento insipiente, envasada em lata ou vidro, praticamente cruas, coberta de calda de açúcar. Não apresentar sinais de alterações das embalagens como estofamentos, vazamentos, corrosões internas nem modificação de natureza física, química ou organoléptica do produto. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Validade mínima 22 meses a partir da entrega. Embalagem. 820g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 60	12,63	757,80
2	AÇUCAR REFINADO: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem. 01 Kg	KG	Quant. Livre Concorrência 25.875	2,45	63.393,75
3	AÇUCAR REFINADO: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem. 01 Kg	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 2 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 8.625	2,45	21.131,25
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO DIETETICO: A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Embalagem contendo externamente identificação e procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98-ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78). Validade superior a 10 meses. Frasco de 100 ml.	FR	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 540	4,28	2.311,20
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto composto de cacau e açúcar, maltodextrina, sal e estabilizante lecitina de soja. Não apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar ou misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. A embalagem intacta, bem vedado, validade mínima de 6 meses a partir da entrega. EM BALAGEM 400g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.700	5,79	38.793,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

6	AMEIXA SECA SEM CAROÇO: Produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, por processos tecnológicos adequados, preparados com frutas sãs e limpos isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e consistência próprios. Não conter substância estranha à sua composição normal e não apresentar fermentações. Validade mínima 16 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 250g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 90	9,83	884,70
7	AMIDO DE MILHO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS: Produto amiláceo extraído de partes comestíveis de cereais, tubérculos, raízes ou rizomas. Embalado em pacote de papel impermeável, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de acordo com Resolução RDC nº 263/2005. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.032	7,54	7.781,28
8	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO I : Tipo 1, polido, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistente. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução 12/78 da CNNPA). Acondicionados em fardo lacrado. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 01 KG.	KG	Quant. Livre Concorrência 22.845	2,68	61.224,60
9	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO I : Tipo 1, polido, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistente. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução 12/78 da CNNPA). Acondicionados em fardo lacrado. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 01 KG.	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 7 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 7.615	2,68	20.408,20
10	AVEIA INTEGRAL: Produto resultante da moagem de grãos integrais de aveia, rica em fibras. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Validade mínima 16 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 06	9,43	56,58
11	AVEIA EM FLOCOS: Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Validade mínima: 16 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 500G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.920	6,62	12.710,40
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO: Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, sem caroço, tamanho médio, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 160g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 125	8,61	1.076,25
13	BATATA PALHA: De 1ª qualidade, crocante, embalagem resistente, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade e quantidade do produto. Registro no	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 286	5,10	1.458,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	SSAP ou MS. Validade mínima de 130 dias a partir da entrega. EMBALAGEM 140g.				
14	BEBIDA LACTEA UHT SABORES VARIADOS: Bebida láctea é o produto obtido do leite ou do leite reconstituído, cuja base representa no mínimo 51% do total de seus componentes. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Conter rótulo com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima 03 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 200 ml.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 11.520	1,82	20.966,40
15	BISCOITO CREAM CRACKER 1 QUALIDADE: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentares. Salgado que contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado além das substâncias normais. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução CNNPA nº 12/78). Embalagem individualizada em papel celofane. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 400g.	UNID	Quant. Livre Concorrência 36.169	4,00	144.676,00
16	BISCOITO CREAM CRACKER 1 QUALIDADE: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentares. Salgado que contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado além das substâncias normais. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução CNNPA nº 12/78). Embalagem individualizada em papel celofane. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 400g.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 13 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 12.056	4,00	48.224,00
17	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA, ROSQUINHA E MAISENA): A base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, aparência de massa torrada; cor, odor, sabor próprio. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Embalagem individualizada em papel celofane. Validade mínima de 10 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM 400g	UNID	Quant. Livre Concorrência 19.266	3,98	76.678,68
18	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA, ROSQUINHA E MAISENA): A base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, aparência de massa torrada; cor, odor, sabor próprio. Não serão	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 14 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)	3,98	25.559,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Embalagem individualizada em papel celofane. Validade mínima de 10 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM 400g		6.422		
19	BISCOITO SALGADO: Tipo Club social original ou similar contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Embalado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, resistente. Validade mínima: 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem 156g	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 11.090	3,57	39.591,30
20	BISCOITO WAFFER (SABOR CHOCOLATE E MORANGO: Produto preparado a base de farinha de trigo, amido, fermento químico, manteiga ou gordura, leite e ovos e apresentado sob a forma de folha prensada (livre de gordura trans). Validade mínima: 08 meses a partir da data de entrega. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução CNNPA nº 12/78). Embalagem individualizada em papel celofane 400g. Validade mínima: 10 meses no ato da entrega. Embalagem 40g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 57.500	1,07	61.525,00
21	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 250g.	UNID	Quant. Livre Concorrência 18.780	4,28	80.378,40
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 250g.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 17 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.260	4,28	26.792,80
23	CANELA EM PÓ: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 50G	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 60	4,70	282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

24	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ: Alimentação a base de arroz pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada hermeticamente, resistente, e limpa. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Códex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 400G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 240	11,41	2.738,40
25	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHA DE MILHO: Alimentação a base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, limpa, vedada hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 400g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 240	10,50	2.520,00
26	COCO RALADO SECO DESIDRATADO: Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 7 meses a partir da data de entrega. Embalagem 100g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 250	5,57	1.392,50
27	CREME DE LEITE: Embalado em lata, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. LATA 300g.	LATA	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 170	4,39	746,30
28	DUETO ERVILHA E MILHO: Produto preparado com as partes comestíveis de hortaliças, como tal definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração PESO MINIMO 280G /MAXIMO 300G PESO DRENADO 200G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.600	3,15	11.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

29	FARINHA LÁCTEA , sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 400g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 570	12,59	7.176,30
30	FARINHA DE MANDIOCA SECA, MÉDIA, BRANCA: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 05 meses a partir da entrega. Embalagem 01 kg	KG	Quant. Livre Concorrência 10.987	6,33	69.547,71
31	FARINHA DE MANDIOCA SECA, MÉDIA, BRANCA: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 05 meses a partir da entrega. Embalagem 01 kg	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 25 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.663	6,33	23.186,79
32	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINO: Embalagem de 500g, plástica, transparente, limpa, não violada e resistente, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem 500g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 18.280	3,60	65.808,00
33	FARINHA DE TAPIOCA DE 1º QUALIDADE :Produto de 1ª qualidade, classe granulada tipo 1. Embalagem com rótulo contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 5.020	5,29	26.555,80
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ªQUALIDADE: Especial com fermento, procedente de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida e fermentada, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, garantindo a integridade do produto, contendo rótulo com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 3 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 01 KG.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.630	2,71	4.417,30
35	FEIJÃO JALO OU RAJADO: Embalado, em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violados, não violado, resistentes, acondicionados em	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 13.800	4,95	68.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	fardos, lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 KG.				
36	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Classe preta, embalado em saco plástico, transparente, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº 12/78 ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 kg.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.260	5,22	11.797,20
37	FLOCOS DE CEREAIS (COMPOSTO POR TRIGO, CEVADA E AVEIA: Pré-cozido na forma de pó, produto tipo Neston ou similar de mesma composição e concentração, embalagem contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da entrega. Embalagem 400g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.875	11,72	57.135,00
38	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil de segmento em pó, para lactentes até os 06 meses de idade , constituído de proteínas, lipídios e carboidratos, enriquecida com vitaminas e minerais, isenta de sacarose. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, do armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 400g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 725	14,53	10.534,25
39	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA PARA LACTENTES DE ACIMA DE 6 A 12 MESES: Fórmula infantil de segmento, em pó, para lactentes a partir de 06 a 12 meses , constituído de proteínas, lipídios e carboidratos, isenta de sacarose embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, do armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 400g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 450	16,42	7.389,00
40	GELEIA DE FRUTAS: Produto obtido pela cocção, de frutas, com açúcar e água e concentrado até consistência gelatinosa preparado de frutas sãs e limpas, sem conter substancias estranha a sua composição normal exceto as previstas na Norma específica. Não pode ser colorido ou aromatizado artificialmente, cor, cheiro e sabor doce, semi-ácidos, próprios da fruta de origem. Validade: 17 meses a	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 500	4,19	2.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	partir da entrega. Embalagem Tetra Pak 200g a 220G.				
41	GOIABADA: Massa sólida, tipo para corte, acondicionada em embalagem de polietileno, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente, limpa, secas e lacradas, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem 600g	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.470	6,80	16.796,00
42	LEITE CONDENSADO; Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Embalagem limpa, resistente, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, e atender as exigências do M.A. e DIPOA, conforme Portaria 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 395G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 380	4,45	1.691,00
43	LEITE DE COCO; Obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessam-te. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 200 ml.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 650	4,16	2.704,00
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalado em pacote aluminado limpo, não violado, resistente, acondicionada em caixas ou sacos lacrados, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 200g.	UNID	Quant. Livre Concorrência 93.375	3,95	368.831,25
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalado em pacote aluminado limpo, não violado, resistente, acondicionada em caixas ou sacos lacrados, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 200g.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 38 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 31.125	3,95	122.943,75
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A E D3: Embalado em lata, limpas, isenta de ferrugem, sem amassados não violados, resistente, contendo rotulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e Regulamento da	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.675	12,67	21.222,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	Inspeção Industrial Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 400g.				
47	LEITE EM PÓ DESNATADO Composição máxima de 1,5% de gordura, embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente, acondicionados em caixa ou saco de papelão lacrado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 200G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 13.800	5,14	70.932,00
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ISENTO DE LACTOSE: Alimentos especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo dos nutrientes, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e condições específicas que requeiram a restrição de lactose. Embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente, acondicionados em caixa ou saco de papelão lacrado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 29 de janeiro de 98 e Regulamento da Inspeção Industrial Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 300G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 57	11,27	642,39
49	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 23.000	2,47	56.810,00
50	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 8.600	2,77	23.822,00
51	MANTEIGA COM SAL Produto de 1ª qualidade, gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 720	17,18	12.369,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	vaca. nº do registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, rotulagem nutricional, validade superior a 150 dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 500g.				
52	MARGARINA COM SAL Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Com máximo de 80% de lipídios, e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Atender especificações técnicas da Portaria MAPA nº 372 de 09/97, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 250G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.800	2,86	19.448,00
53	MARGARINA LIGHT: Produto composto por água, óleos vegetais Interesterificados e líquidos, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizante: mono e diglicerídios e ésteres de poliglicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, Atender especificações técnicas da Portaria MAPA nº 372 de 09/97, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega, com registro no M.A./SIF/DIPOA. EMBALAGEM 250G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 12	3,40	40,80
54	MASSA OU CONCENTRADO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos sem peles e sementes do tomateiro por processo tecnológico adequado. Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante na Norma CNNPA nº 12/78. Validade mínima: 17 meses a partir da entrega. EMBALAGEM MÁXIMA DE 340g	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.920	3,31	12.975,20
55	MILHO BRANCO Constituído de milho que contenha no mínimo 95% em peso de grãos brancos, processado em grãos crus, inteiros, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Com validade mínima de 18 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 200	4,20	840,00
56	ÓLEO DE SOJA REFINADO De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. EMBALAGEM 900ml.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 11.150	3,51	39.136,50
57	PÊSSEGO EM CALDA Embalado em lata ou vidro resistente, que garanta a integridade do produto, não violada, isentos de ferrugem, não amassado, não	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 60	11,33	679,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	estufado contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, quantidade do produto, de acordo com a legislação do CNNPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 820g.				
58	SAL IODADO REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, número de registro de acordo com Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 kg.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.440	2,03	4.953,20
59	SARDINHA EM LATA Produto composto de sardinha fresca, limpa e eviscerada. Água de constituição óleo comestível e sal, contendo rótulo com informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente. O Deverá estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12.486 de 10/78); acondicionadas em latas com tampa tipo abre fácil, validade mínima de 11 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 125g.	UNID	Quant. Livre Concorrência 45.000	3,52	158.400,00
60	SARDINHA EM LATA Produto composto de sardinha fresca, limpa e eviscerada. Água de constituição óleo comestível e sal, contendo rótulo com informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente. O Deverá estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12.486 de 10/78); acondicionadas em latas com tampa tipo abre fácil, validade mínima de 11 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 125g.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 52 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 15.000	3,52	52.800,00
61	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS Bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta sã e madura ou parte do vegetal de origem por processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o consumo. Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante no Decreto nº 2314 do MAPA de 1997. Embalagem Tetra Pak, de papelão resistente, inodoro e atóxica. Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. EMBALAGEM CAIXINHAS DE 200 ML.	UNID	Quant. Livre Concorrência 57.960	1,64	95.054,40
62	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS Bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta sã e madura ou parte do vegetal de origem por processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o consumo. Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante no Decreto nº 2314 do MAPA de 1997. Embalagem Tetra Pak, de papelão resistente, inodoro	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 53 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 19.320	1,64	31.684,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	e atóxica. Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. EMBALAGEM CAIXINHAS DE 200 ML.				
63	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR ABACAXI Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor Abacaxi , com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500 ml.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 8.960	6,40	57.344,00
64	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR ACEROLA Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. SABOR ACEROLA , com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500 ml.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.010	5,91	23.699,10
65	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR CAJU Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. SABOR CAJU , com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. EMBALAGEM 500 ml.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 14.210	5,33	75.739,30
66	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR UVA Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. SABOR UVA , com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 8.140	7,09	57.712,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega EMBALAGEM 500 ml.				
67	TORRADA INTEGRAL Produto obtido de Pão em fatias ou massa de pão moldado individualmente em forma de fatias e torrada. Conter rótulo com a denominação do produto de acordo com a classificação da Norma RDC nº 90 de 17/10/2000. Embalada em pacotes aluminizados, limpos, não violados, resistentes. Validade mínima: 06 meses, a partir da entrega. EMBALAGEM 160g.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 75	3,12	234,00
68	VINAGRE DE MAÇÃ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de maçã. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com RDC nº276/2005. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 750 ml.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.100	4,78	5.258,00
69	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA (CABEÇA DE LOMBO) Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Critérios e padrões estabelecidos na RDC nº12 de 01/01-ANVISA/MS, rotulagem com identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 20 (vinte) dias a partir da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 03 kg.	KG	Quant. Livre Concorrência 3.315	19,00	62.985,00
70	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA (CABEÇA DE LOMBO) Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Critérios e padrões estabelecidos na RDC nº12 de 01/01-ANVISA/MS, rotulagem com identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 20 (vinte) dias a partir da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 03 kg.	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 60 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.105	19,00	20.995,00
71	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA (PAULISTA) Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas	KG	Quant. Livre Concorrência 4.470	56,56	252.823,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Critérios e padrões estabelecidos na RDC n°.12 de 01/01-ANVISA/MS, rotulagem com identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da entrega na unidade. EMBALAGEM 03 kg.				
72	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA (PAULISTA) Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Critérios e padrões estabelecidos na RDC n°.12 de 01/01-ANVISA/MS, rotulagem com identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da entrega na unidade. EMBALAGEM 03 kg.	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 61 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.490	56,56	84.274,40
73	CARNE BOVINA RESFRIADA DIANTEIRA MAGRA (PÁ SEM OSSO). Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12 de 01/01-ANVISA/MS, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 03 kg.	KG	Quant. Livre Concorrência 13.650	41,73	569.614,50
74	CARNE BOVINA RESFRIADA DIANTEIRA MAGRA (PÁ SEM OSSO). Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12 de 01/01-ANVISA/MS, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade, quantidade	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 62 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.550	41,73	189.871,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 03 kg.				
75	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE Produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de bovinos, seguido de imediato resfriamento ou congelamento. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada. O prazo de validade do produto será estabelecido de acordo com o previsto na legislação vigente, (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83/2003), observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte. Não serão permitidos aditivos e coadjuvantes de tecnologia. 01 K EMBALAGEM G.	KG	Quant. Livre Concorrência 8.370	18,56	155.347,20
76	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE Produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de bovinos, seguido de imediato resfriamento ou congelamento. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada. O prazo de validade do produto será estabelecido de acordo com o previsto na legislação vigente, (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83/2003), observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte. Não serão permitidos aditivos e coadjuvantes de tecnologia. 01 K EMBALAGEM G.	KG	Quant. Reservada (Cota Vinculado Item 63 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)) 2.790	18,56	51.782,40
77	CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE No máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01kg.	KG	Quant. Livre Concorrência 8.520	20,02	170.570,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

78	CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE No máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01kg.	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 64 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.840	20,02	56.856,80
79	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO Apresentar-se congelada, livre de parasitos e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto acondicionado em caixas lacradas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30(trinta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 kg.	KG	Quant. Livre Concorrência 15.905	9,17	145.848,85
80	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO Apresentar-se congelada, livre de parasitos e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto acondicionado em caixas lacradas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30(trinta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 kg.	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 65 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 5.301	9,17	48.610,17
81	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, EMBALAGEM 01 Kg.	KG	Quant. Livre Concorrência 15.905	7,53	119.764,65
82	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico,	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 66 (exclusividade de	7,53	39.916,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, EMBALAGEM 01 Kg.		participação de ME/EPP/MEI 5.301		
83	PERU: Produto conforme Ficha de especificação. Nº04/Sdab/99. De 1ª qualidade, odor e sabor próprio, a embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 340	12,34	4.195,60
84	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS Adoçado, com fibras, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. Embalagem contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 20 dias a partir da entrega. EMBALAGEM APROXIMADA COM 170 A 200 ML.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.240	2,01	12.542,40
85	IOGURTE NATURAL SEM AÇÚCAR Isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados consistências cremosas ou líquidas embalagens com rótulo e registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 20 dias a partir da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM APROXIMADA COM 170 ML.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 195	2,33	454,35
86	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA CLASSE A, TIPO 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA, RDC nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Validade mínima: 20 dias a contar no ato da entrega. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 UNIDADES.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.624	0,42	1.942,08
87	PÃO DE CHÁ/ PÃO DE LEITE: D Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 72 horas após entrega. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.000	11,18	11.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

88	REQUEIJÃO Ingrediente básico, o leite e, de acordo com a Portaria n.º 359, de 4 de setembro de 1997 do Ministério da Agricultura, o produto só pode ser reconhecido dessa forma se for "obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. Apresentar no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 50 dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM 200G.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.450	4,18	6.061,00
89	QUEIJO MUSSARELA De 1ª qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem original a vácuo deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Validade mínima: 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em temperatura de 0 a 7°C. EMBALAGEM DE 400G FATIADO.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 510	10,33	5.268,30
90	ABACATE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE De primeira qualidade casca lisa verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com RDC CNNPA nº12/78 ANVISA. Embalados e transportados de forma adequada em quilo.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 440	4,98	2.191,20
91	ACEROLA (POLPA CONGELADA, PASTEURIZADA) Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade de 2 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 01 KG	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 612	12,52	7.662,24
92	ALHO NACIONAL EXTRA , com cabeça inteira, os dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transportados de forma adequada. PACOTE DE 100 GRAMAS.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 10.260	3,47	35.602,20
93	BANANA PRATA IN NATURA Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou	KG	Quant. Livre Concorrência 18.750	6,59	123.562,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.				
94	BANANA PRATA IN NATURA Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 77 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.250	6,59	41.187,50
95	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA , extra, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.000	4,08	24.480,00
96	BETERRABA: extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 30	3,67	110,10
97	CEBOLA IN NATURA BRANCA , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.450	3,46	8.477,00
98	CENOURA EXTRA, IN NATURA , cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.780	3,28	9.118,40
99	CHEIRO VERDE EXTRA , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados em maços de 500g e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.380	3,72	5.133,60
100	CHUCHU EXTRA, IN NATURA , pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 60	2,83	169,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.				
101	COCO SECO de 1ª qualidade, fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78), com casca, apresentando tamanho e conformação uniforme, de acordo com RDC 12/78 CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada.	UNID	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 840	6,70	5.628,00
102	COLORAU Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalados e transportados de forma adequada EM PACOTE DE 100G.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 140	10,10	1.414,00
103	COUVE MANTEIGA EXTRA , fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.420	5,38	7.639,60
104	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE , íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, grau de maturação adequado para consumo, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, sem sinais de resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.260	9,66	12.171,60
105	GOMA DE TAPIOCA de primeira qualidade, nova, lavada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada, em 01 kg.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 610	9,09	5.544,90
106	JAMBU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE , cor verde escuro, fresca, aspecto e sabor próprio, grau de maturação adequado, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 360	4,02	1.447,20
107	JERIMUM maduro extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.840	2,67	10.252,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.				
108	LARANJA PERA IN NATURA extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	Quant. Livre Concorrência 18.270	3,38	61.752,60
109	LARANJA PERA IN NATURA extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	Quant. Reservada (Cota Vinculado Item 91 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)) 6.090	3,38	20.584,20
110	LIMÃO IN NATURA EXTRA , procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.795	2,83	10.739,85
111	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 675	4,65	3.138,75
112	MACAXEIRA EXTRA, IN NATURA , tenra, graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, necessário ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.360	3,04	4.134,40
113	MAMÃO PAPAIA IN NATURA EXTRA , apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 11.330	5,55	62.881,50
114	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE , coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.780	5,92	28.297,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada.				
115	MELANCIA IN NATURA EXTRA , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme e sem avarias, com polpa firme de coloração vermelha, com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados adequadamente.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 11.600	1,73	20.068,00
116	MELÃO IN NATURA de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados adequadamente.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 24	3,42	82,08
117	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA , fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.700	2,81	10.397,00
118	TOMATE longa vida extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.420	5,56	13.455,20
119	TUCUPI Produto obtido da raiz de mandioca e suas variedades através de processo tecnológico adequado, mantendo suas características físicas, químicas, microscópicas e sensoriais. Sem corantes, realçadores de sabor, emulsificantes e espessantes, dentro dos limites máximos microbiológicos. Embalagem adequada mantendo características originais do produto e resistente ao manuseio e transporte. O rótulo deve ser aprovado na Adepará nº1 de 06/08, com dizeres específicos, visíveis e legíveis, conforme Instrução Normativa.	LITRO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 115	4,12	473,80
120	TANGERINA , fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 5.160	7,48	38.596,80
121	FÍGADO BOVINO FRESCO : bovino, congelado, com aproximadamente 120 gramas com cor característica do produto e isento de aditivos, substância estranha ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.152	9,76	11.243,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

	suas características naturais físicas, químicas e organolépticas deverá constar: data de fabricação, prazo de vencimento, número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da entrega da mercadoria. EMBALAGEM1 KG.				
VALOR TOTAL					5.062.657,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato)

A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII.

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X-SRP.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA/ FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

Local e prazo de entrega na FUNAPA:

GÊNEROS	CRONOGRAMA
Secos	Entrega mensal no almoxarifado da FUNPAPA, até 5 dias do recebimento da programação de entrega, fornecido pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.
Carnes	Entrega semanal nas Unidades de Atendimento às segundas-feiras, de 8h as 14h, de acordo com a programação, fornecida pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.
Hortifrutigranjeiros, laticínios e pães.	Entrega semanal nas Unidades de Atendimento, às segundas-feiras de 8h as 14h, de acordo com a programação, fornecida pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que possuímos em nosso veículo **BALANÇA PARA PESAGEM** dos produtos no momento da entrega nas Unidades de Educação, na presença do servidor público responsável pelo recebimento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-FUNPAPA

Aos dias do mês de do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013 **91.254/2018, 91.255/2018**, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/201X-FUNPAPA, do processo nº XXXX/201X, homologado pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o ITEM _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)”** pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)”** pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / VALIDADE	UNID.	QUANT. FUNPAPA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **FUNPAPA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à FUNPAPA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/201Xe a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 201X.

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-FUNPAPA

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X-FUNPAPA**, Processo nº XXXX/201X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n.º _____, do dia ___/___/201X, pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**.

OBJETO: Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos **Anexos A e II**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, _____ cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) Item(ns) _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / VALIDADE	UNID.	QUANT. FUNPAPA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, 91.254/2018, 91.255/2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP), seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da FUNPAPA, conforme parecer jurídico nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**” pelo período de 12 (doze) meses, perecíveis para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da Fundação Papa João XXIII, sob o gerenciamento da **FUNPAPA**, na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** a fim atender à necessidade da **FUNPAPA** consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA/ FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/201X e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

a) O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) **Local e Prazo de Entrega:** Os Gêneros Alimentícios serão entregues nas diversas unidades da FUNPAPA localizadas na Região Metropolitana de Belém, mediante solicitação e cronograma da **CONTRATANTE**. Conforme horário exposto em Termo de Referência.

b) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **CONTRATANTE**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Edital e seus anexos.

5.6. Os itens adquiridos devem ser novos e de boa qualidade e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e o órgão **CONTRATANTE** poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado no município de Belém.

5.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Edital e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes nos anexos do edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

7.1.6. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Edital e seus anexos;

8.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

8.1.4. Declarar, detalhadamente, a validade dos objetos cotados, contando a partir da data do recebimento definitivo, indicado, inclusive;

8.1.5. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices decorridos;

8.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.1.7. Atender prontamente às exigências do Órgão **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da licitação;

8.1.8. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.1.9. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.1.10. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.12. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

8.1.14. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo padrão do fabricante.

8.1.14.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

8.1.14.2. Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

8.1.15. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

8.1.16. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

8.1.16.1. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.1.17. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá aos servidores designados rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.5. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	a. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	c. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	d. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. e. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	f. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	g. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. h. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	i. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. j. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	k. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. l. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. m. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

Cometer fraude fiscal.	n. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. o. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. p. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	q. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	r. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. s. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	t. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. u. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da **Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém**, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

**(Empresa - razão social)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____